MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - ATOS	1 - 1
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIA	2 - 21
3	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	22 - 43

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01/98, UFPE-GR, de 15 de maio de 1998 e considerando o disposto no artigo 9º do Decreto de nº 2.251, de 12 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 13 (treze) subsequente e tendo em vista o contido no Processo UFPE nº 23076.067967/2026-83, resolve:

1. Conceder auxílio-funeral no valor de R$ 1.875,00 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), ao senhor(a) ELIZABETH MAIA DA NÓBREGA, na qualidade de irmã do(a) ex-servidor(a) SHEVA MAIA DA NÓBREGA, SIAPE nº 334986, aposentado no cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR em virtude de seu falecimento ocorrido em 27 de julho de 2026.

2. Publique-se no Boletim Oficial.

PORTARIA N.º 4688, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.083181/2026-03**, RESOLVE:

Designar, *pro tempore*, a partir de **26/10/2026**, **SAUL BARBOSA GUEDES**, matrícula SIAPE n.º **1162231**, Professor de Magistério Superior, classe C, nível 1, denominação Associado, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Tecnologia, do Centro Acadêmico do Agreste, para responder pela(o) **Vice-Coordenação do Núcleo de Tecnologia, do Centro Acadêmico do Agreste**, até a eleição de um novo titular.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4719, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.085685/2026-04**, RESOLVE:

Designar, a partir de **26/10/2026**, **MONIQUE DE VASCONCELOS CRUZ**, matrícula SIAPE n.º **3452179**, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Diretoria do Centro de Educação, para responder pela(o) função/cargo de **Coordenador Administrativo, do Centro de Educação**, código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei n.º 8.112/90.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4605, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.083732/2026-64,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 19/10/2026, MATHEUS COLLI SILVA, matrícula SIAPE n.º 3435281, Professor de Magistério Superior, classe A, nível 1, denominação Assistente, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Botânica, do Centro de Biociências, da(o) Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal, do Departamento de Botânica, do Centro de Biociências, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 2454/2026.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4607, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.083732/2026-64,

RESOLVE:

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 19/10/2026, ARIADNA VALENTINA DE FREITAS E LOPES, matrícula SIAPE n.º 2134418, Professor de Magistério Superior, classe D, nível 1, denominação Titular, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Botânica, do Centro de Biociências, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal, do Departamento de Botânica, do Centro de Biociências.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4608, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.081417/2026-04**,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 23/10/2026, LEONIO JOSE ALVES DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 2315907, Professor de Magistério Superior, classe D, nível 1, denominação Titular, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Jurídicas, do(a) Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Direito, do Centro de Ciências Jurídicas, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 1820/2026.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4610, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.081417/2026-04**,

RESOLVE:

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 23/10/2026, PAULO SIMPLÍCIO BANDEIRA, matrícula SIAPE n.º 2300782, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 4, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Jurídicas, para responder pelo(a) Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Direito, do Centro de Ciências Jurídicas.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4505, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.075437/2026-56,

RESOLVE:

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 16/10/2026, RONALDO RIBEIRO BARBOSA DE AQUINO, matrícula SIAPE n.º 1171041, Professor de Magistério Superior, classe D, nível 1, denominação Titular, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Elétrica e Sistemas de Potência, do Centro de Tecnologia e Geociências, para responder pela(o) Vice-Chefia do Departamento de Engenharia Elétrica e Sistemas de Potência, do Centro de Tecnologia e Geociências.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4703**, DE **26 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.078230/2026-14**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **LUDMILLA ROCHA DE CASTRO**, SIAPE nº **1921441**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **132,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **20/10/2026**. O saldo excedente de **80,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4704**, DE **26 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.079903/2026-45**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **MARCELLA CAMPOS LIMA DA LUZ**, SIAPE nº **1837874**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA - HABILITAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **239** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **20/10/2026**. O saldo excedente de **164** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4705**, DE **26 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.080023/2026-06**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **CRISTIANE DE ARAUJO FERREIRA**, SIAPE nº **1133939**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **120,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **20/10/2026**. O saldo excedente de **68,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4706**, DE **26 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.080062/2026-20**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **CRISTIANE RAMOS DE VASCONCELOS**, SIAPE nº **1987490**, ocupante do cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **116** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **20/10/2026**. O saldo excedente de **41** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4707**, DE **26 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.080123/2026-22**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **CRISTIANE FERREIRA ALVES**, SIAPE nº **1791915**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **67** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **20/10/2026**. O saldo excedente de **15** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4708**, DE **26 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.080155/2026-31**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ALDENIZE PIMENTEL DE SOUZA**, SIAPE nº **2791645**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **152,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **20/10/2026**. O saldo excedente de **100,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4709**, DE **26 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.080283/2026-67**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JACIA MARIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, SIAPE nº **1134732**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO - AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **91** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **20/10/2026**. O saldo excedente de **39** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4710**, DE **26 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.080603/2026-60**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JULIANA SOUZA DE ALBUQUERQUE**, SIAPE nº **1543761**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **54** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **20/10/2026**. O saldo excedente de **2** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4711**, DE **26 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.080650/2026-52**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ANA KELLY ALVES DE SOUZA**, SIAPE nº **1790705**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **78,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **20/10/2026**. O saldo excedente de **26,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4712**, DE **26 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.080742/2026-90**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **EDNALDO FELISBERTO DE LIMA JUNIOR**, SIAPE nº **1964209**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **60** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **20/10/2026**. O saldo excedente de **8** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4713**, DE **26 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.080762/2026-35**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ERICO ALFREDO ORIA DE OLIVEIRA**, SIAPE nº **1484553**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **90,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **20/10/2026**. O saldo excedente de **38,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4714**, DE **26 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.080959/2026-51**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **VANIA CRISTINA DA SILVA**, SIAPE nº **1430537**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **76,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **20/10/2026**. O saldo excedente de **24,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4715**, DE **26 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.081044/2026-84**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **POLIANA CARLA BOTELHO E SILVA**, SIAPE nº **1881862**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **57,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **20/10/2026**. O saldo excedente de **5,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4716**, DE **26 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.072293/2026-69**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARCICLEIDE LOPES DA PAIXAO**, SIAPE nº **1134350**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **67** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **20/10/2026**. O saldo excedente de **15** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4717**, DE **26 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.081822/2026-30**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARCELA LOPES DE ALBUQUERQUE**, SIAPE nº **1881593**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **140,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **20/10/2026**. O saldo excedente de **88,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4603, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

RECONDUÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.075271/2026-76,

RESOLVE:

Reconduzir, por 02 (dois) anos, a partir de 16/10/2026, MARCIO RODRIGO SANTOS DE CARVALHO, matrícula SIAPE n.º 1321832, Professor de Magistério Superior, classe A, nível 1, denominação Assistente, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Elétrica e Sistemas de Potência, do Centro de Tecnologia e Geociências, na(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação, do Departamento de Engenharia Elétrica e Sistemas de Potência, do Centro de Tecnologia e Geociências.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4690, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

RECONDUÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.081951/2026-39,

RESOLVE:

Reconduzir, por 02 (dois) anos, a partir de 04/10/2026, OSMAN JUCA REGO LIMA NETTO, matrícula SIAPE n.º 1171279, Professor de Magistério Superior, classe C, nível 1, denominação Associado, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial, do Centro de Ciências da Saúde, na(o) Vice-Chefia do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial, do Centro de Ciências da Saúde.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

CENTRO DE INFORMÁTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 20/10/2026)

Edital nº 02/2026

O Coordenador do Programa de Pós-graduação acadêmico em Ciência da Computação - Centro de Informática torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – 2027.1 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação - Centro de Informática Curso(s) de Mestrado e Doutorado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação em qualquer área do conhecimento; e para o Curso de Doutorado, mestrado em qualquer área do conhecimento, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre 00h00 do dia 26/10/2026 e 17h00 do dia 10/11/2026.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, ressalvado o disposto no item 2.7.1.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação - Centro de Informática não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

a) **Ficha de Inscrição preenchida**, através do site do processo seletivo no SIGAA;
b) Cópias digitalizadas da **Carteira de Identidade**, **CPF** e **Certidão de Quitação Eleitoral** (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral ou no cartório eleitoral nos últimos 3 meses contados da data de finalização das inscrições) para brasileiros, ou passaporte no caso de candidato estrangeiro, a serem anexadas em documento único em PDF, na Ficha de Inscrição;
c) 01 (uma) **foto** 3 x 4, recente, digitalizada anexada na ficha de inscrição;
d) *Curriculum Vitae:* Cópia digitalizada do **Currículo Lattes** atualizado no ano corrente;
e) **Pagamento da taxa** no valor de R$80,00 (oitenta Reais), até o dia 10/11/2026, conforme boleto (Guia de Recolhimento da União – GRU) gerado pelo SIGAA após inscrição.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, via formulário de solicitação conforme o modelo (Anexo I) a ser enviado na ficha de inscrição no SIGAA juntamente com a documentação comprobatória, os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) no semestre 2026.2 na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado (comprovação por declaração ou histórico, emitido pela coordenação do curso ou pelo SIGAA, que ateste o vínculo ativo como concluinte);

c) servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;

d) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo(a) candidato(a) quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico selecao-pos@cin.ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

a) Pré-projeto de pesquisa anonimizado (não deve conter o nome ou informações que identifiquem o candidato);
b) Diploma do Curso de Graduação, ou comprovante de conclusão do curso, ou ainda declaração da coordenação de graduação de que o candidato está cursando o último semestre do curso, com os créditos a serem necessários para conclusão do curso;
c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação. O histórico deve ser completo, com todas as notas das disciplinas. No caso de disciplinas com notas dispensadas, históricos de outros cursos que tenham as notas obtidas nas disciplinas dispensadas devem ser incluídos na documentação; se esses históricos não forem apresentados, cada disciplina dispensada será considerada com nota zero para o cálculo da média do histórico.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

a) Pré-projeto de pesquisa anonimizado (não deve conter o nome ou informações que identifiquem o candidato);
b) Cópia do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
c) Cópia do Diploma do Curso de Mestrado, ou comprovante de conclusão do curso, ou ainda declaração da coordenação do mestrado de que o candidato tem condições de concluir o curso até o período de matrícula no doutorado;
d) Cópia do Histórico Escolar da Graduação e do Histórico Escolar do Curso de Mestrado. Os históricos devem ser completos, com todas as notas das disciplinas. No caso de disciplinas com notas dispensadas, históricos de outros cursos que tenham as notas obtidas nas disciplinas dispensadas devem ser incluídos na documentação; se esses históricos não forem apresentados, cada disciplina dispensada será considerada com nota zero para o cálculo da média do histórico.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, respectivamente, até a data de realização da matrícula. O candidato inscrito nessa condição somente poderá efetivar a matrícula mediante declaração de integralização de créditos ou certificado de conclusão do curso.

2.6 – O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

2.7 – Orientações complementares sobre a inscrição:

2.7.1 – Documentos enviados de forma incorreta só podem ser substituídos durante o período de inscrição, mediante o cancelamento da inscrição no SIGAA e a realização de nova inscrição. Recomenda-se pagar a GRU somente após a conferência de todos os documentos, pois o pagamento não poderá ser aproveitado em outra inscrição.

2.7.2 – Documentos com assinatura eletrônica passível de validação (como o histórico escolar emitido pelo SIGAA) têm a mesma validade dos assinados manualmente.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Abel Guilhermino da Silva Filho, Adiel Teixeira de Almeida Filho, Adriano Lorena Inácio de Oliveira, Adrien Durand-Petiteville, Alex Sandro Gomes, Alexandre Cabral Mota, Aluízio Fausto Ribeiro Araújo, Andson Balieiro, Augusto Sampaio, Caio Bezerra Souto Maior, Carlos Alexandre Barros de Mello, Cleber Zanchettin, Daniel Cunha, David Junio Mota Cavalcanti, Divanilson Rodrigo de Sousa Campelo, Djamel H Sadok, Edna Barros, Edna Dias Canedo, Eduardo Tavares, Fernanda Madeiral, Fernando Maciano de Paula Neto, Flávia de Almeida Barros, Francisco de Assis Tenorio de Carvalho, Francisco Paulo Magalhães Simões, Fred Freitas, Geber Ramalho, George Darmiton, Gustavo Carvalho, Jaelson Castro, Jamilson Ramalho Dantas, Jean Carlos Teixeira de Araujo, Jéssyka Vilela, Judith Kelner, Juliano Iyoda, Juscimara Gomes Avelino, Kelvin Lopes Dias, Kiev Gama, Leandro Maciel Almeida, Leopoldo Teixeira, Maíra Araújo de Santana, Nelson Rosa, Nivan Ferreira, Paola Rodrigues de Godoy Accioly, Patrícia Tedesco, Paulo Borba, Paulo Freitas de Araújo Filho, Paulo Romero Martins Maciel, Paulo Salgado, Rafael Dueire Lins, Renata Souza, Renato Mariz, Ricardo Martins, Ricardo Massa Ferreira Lima, Ricardo Prudêncio, Robson Fidalgo, Rodrigo Bonifácio de Almeida, Rodrigo Gabriel Ferreira Soares, Sérgio Soares, Silvio Melo, Simone Cristiane dos Santos Lima, Stefan Blawid, Teresa Ludermir, Tsang ing Ren, Valéria Cesário Times, Veronica Teichrieb, Victor Wanderley Costa de Medeiros, Vinicius Cardoso Garcia.

3.1 - O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no *site* https://secpos.cin.ufpe.br/processo-seletivo-2027-1.

3.1.1 – Os candidatos devem consultar os resultados e interpor recursos no SIGAA (Pós-graduação > Stricto Sensu > Área do Candidato – Processo Seletivo).

3.1.2 – A seleção é realizada integralmente de forma on-line, por meio do SIGAA. Os documentos devem ser anexados em formato PDF, legíveis e completos, nos campos correspondentes da ficha de inscrição, respeitado o tamanho máximo aceito pelo sistema. Documentos ilegíveis, incompletos ou fora do formato exigido poderão levar ao indeferimento da inscrição, e o pré-projeto que contenha informações que identifiquem o candidato poderá ser desclassificado.

3.2 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	26/10/26 a 10/11/26	Até 17h	Candidato(a)
Inscrições com pedidos de isenção de inscrição	26/10/26 a 05/11/26	Até 23h59 de 05/11/26	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição (pedidos recebidos até 05/11/26)	06/11/26	Até 17h	PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições			
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	13/11/26	Até 17h	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	16/11/26 a 17/11/26	Até 23h59 de 17/11/26	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 –	19/11/26	Até 17h	PPG

Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)			
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	19/11/26	Até 17h	PPG
Etapa 2 – Análise do Pré-Projeto de Pesquisa e Avaliação do *Curriculum Vitae*			
Divulgação do resultado da Etapa 2 - Análise do Pré-Projeto de Pesquisa e Avaliação do *Curriculum Vitae*	16/12/26	Até 17h	PPG
Prazo recursal da Etapa 2 – Análise do Pré-Projeto de Pesquisa e Avaliação do *Curriculum Vitae*	17/12/26 a 18/12/26	Até 23h59 de 18/12/26	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Análise do Pré-Projeto de Pesquisa e Avaliação do *Curriculum Vitae* após análise de recurso(s)	22/12/26	Até 14h	PPG
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	04/01/27	Até 17h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	04/01/27 a 08/01/27	Até 23h59 de 08/01/27	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) - preto(a) e pardo(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	14/01/27	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 15/01/27	Até 17h00	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	18/01/27 a 19/01/27	Até 23h59 de 19/01/27	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) - preto(a) e pardo(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	21/01/27	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 22/01/27	Até 17h00	PPG
Resultado Final	26/01/27	Até 17h00	PPG
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	27/01/27 a 28/01/27	Até 23h59 de 28/01/27	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 05/02/27		PPG
Matrícula	15 a 19/02/27		Candidato(a)
Início das aulas	01/03/27		-

3.2.1 - Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa:

3.2.1.1 – Avaliação do pré-projeto de pesquisa é de caráter **eliminatório** (se não apresentado, leva automaticamente à eliminação do candidato), sendo a nota mínima exigida igual a **8,0 (oito).** A nota do pré-projeto comporá a nota final com o peso igual a 4 (quatro). Cada candidato poderá submeter uma única candidatura, a uma única linha de pesquisa, com **um único** pré-projeto.

3.2.1.2 – São critérios para a análise do pré-projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato; b) alinhamento do foco de trabalho escolhido com a disponibilidade de orientação; c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos, pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e descrição do problema; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores e debates

principais da área; f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

Aderência ao tema de pesquisa (C1)	20%
Alinhamento do foco de trabalho escolhido com a disponibilidade de orientação (C2)	30%
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos, pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e descrição do problema (C3)	10%
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (C4)	10%
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores e debates principais da área (C5)	10%
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (C6)	20%

3.2.1.3 – O cálculo da nota da Avaliação do Pré-Projeto (NOTA_PP) será expresso como segue:

$$NOTA_PP = (C1 * 20 + C2 * 30 + C3 * 10 + C4 * 10 + C5 * 10 + C6 * 20) / 100$$

3.2.1.4 – O envio do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição via o SIGAA, com o mínimo de 04 e o máximo de 06 páginas, contendo, no mínimo: título do tema de pesquisa, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências bibliográficas (papel A4, com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres). Não são necessários capa e sumário; se forem incluídos, eles contam para o limite de páginas acima. As referências bibliográficas fazem parte do documento e contam para o limite de páginas. O arquivo não deve conter nome, e-mail, links pessoais, agradecimentos ou autocitações que identifiquem o candidato, inclusive nos metadados do PDF.

3.2.1.5 – O tema do Pré-Projeto deve obrigatoriamente ser um dos temas de pesquisa acessíveis no site https://secpos.cin.ufpe.br/processo-seletivo-2027-1.

3.2.2 – Avaliação do Curriculum *Vitae*

3.2.2.1 – A avaliação do *Curriculum Vitae* (CV) é de caráter **eliminatório**, sendo a nota mínima exigida igual a 4,0 (quatro). A nota do CV comporá a nota final com peso 6,0 (seis).
3.2.2.2 – Para a avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado:

Item	Peso
Históricos (N_H)	5,5
Produção Científica e Tecnológica (N_PCT)	2,0
Experiência Docente (N_ED)	1,0
Experiência em P&D&I (N_EPDI)	1,0
Experiência Profissional Não Docente (N_EPND)	0,5

3.2.2.3 – O cálculo da Nota do *Curriculum Vitae* (NOTA_CV) será computado com duas casas decimais e será expresso como segue:

$$NOTA_CV = (N_H*5,5 + N_PCT*2,0 + N_ED*1,0 + N_EPDI*1,0 + N_EPND*0,5)/10,0$$

3.2.2.4 – Na avaliação do *Curriculum Vitae* serão obedecidas as fórmulas e tabelas de pontuação disponíveis no Anexo II.

3.3 – A seleção para o Doutorado constará de:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	26/10/26 a 10/11/26	Até 17h	Candidato(a)
Inscrições com pedidos de isenção de inscrição	26/10/26 a 05/11/26	Até 23h59 de 05/11/26	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição (pedidos recebidos até 05/11/26)	06/11/26	Até 17h	PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições			
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	13/11/26	Até 17h	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	16/11/26 a 17/11/26	Até 23h59 de 17/11/26	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	19/11/26	Até 17h	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	19/11/26	Até 17h	PPG
Etapa 2 – Análise do Pré-Projeto de Pesquisa e Avaliação do *Curriculum Vitae*			
Divulgação do resultado da Etapa 2 - Análise do Pré-Projeto de Pesquisa e Avaliação do *Curriculum Vitae*	16/12/26	Até 17h	PPG
Prazo recursal da Etapa 2 – Análise do Pré-Projeto de Pesquisa e Avaliação do *Curriculum Vitae*	17/12/26 a 18/12/26	Até 23h59 de 18/12/26	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Análise do Pré-Projeto de Pesquisa e Avaliação do *Curriculum Vitae* após análise de recurso(s)	22/12/26	Até 14h	PPG
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	04/01/27	Até 17h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	04/01/27 a 08/01/27	Até 23h59 de 08/01/27	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) - preto(a) e pardo(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	14/01/27	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 15/01/27	Até 17h00	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	18/01/27 a 19/01/27	Até 23h59 de 19/01/27	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) - preto(a) e pardo(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	21/01/27	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 22/01/27	Até 17h00	PPG
Resultado Final	26/01/27	Até 17h00	PPG
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	27/01/27 a 28/01/27	Até 23h59 de	Candidato(a)

		28/01/27	
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 05/02/27		PPG
Matrícula	15 a 19/02/27		Candidato(a)
Início das aulas	01/03/27		-

3.3.1 - Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa:

3.3.1.1 – Avaliação do pré-projeto de pesquisa é de caráter **eliminatório** (se não apresentado, leva automaticamente à eliminação do candidato), sendo a nota mínima exigida igual a **8,0 (oito).** A nota do pré-projeto comporá a nota final com o peso igual a 4 (quatro). Cada candidato poderá submeter uma única candidatura, a uma única linha de pesquisa, com **um único** pré-projeto.

3.3.1.2 – São critérios para a análise do pré-projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato; b) alinhamento do foco de trabalho escolhido com a disponibilidade de orientação; c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos, pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e descrição do problema; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores e debates principais da área; f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

Aderência ao tema de pesquisa (C1)	20%
Alinhamento do foco de trabalho escolhido com a disponibilidade de orientação (C2)	30%
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos, pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e descrição do problema (C3)	10%
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (C4)	10%
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores e debates principais da área (C5)	10%
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (C6)	20%

3.3.1.3 – O cálculo da nota da Avaliação do Pré-Projeto (NOTA_PP) será expresso como segue:

$$NOTA_PP = (C1 * 20 + C2 * 30 + C3 * 10 + C4 * 10 + C5 * 10 + C6 * 20) / 100$$

3.3.1.4 – O envio do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição via o SIGAA, com o mínimo de 04 e o máximo de 06 páginas, contendo, no mínimo: título do tema de pesquisa, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências bibliográficas (papel A4, com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres). Não são necessários capa e sumário; se forem incluídos, eles contam para o limite de páginas acima. As referências bibliográficas fazem parte do documento e contam para o limite de páginas. O arquivo não deve conter nome, e-mail, links pessoais, agradecimentos ou autocitações que identifiquem o candidato, inclusive nos metadados do PDF.

3.3.1.5 – O tema do Pré-Projeto deve obrigatoriamente ser um dos temas de pesquisa acessíveis no site https://secpos.cin.ufpe.br/processo-seletivo-2027-1. O título do pré-projeto é de livre definição do candidato e não precisa coincidir com o título do tema escolhido.

3.3.2 – Avaliação do Curriculum *Vitae*

3.3.2.1 – A avaliação do *Curriculum Vitae* (CV) é de caráter **eliminatório**, sendo a nota mínima exigida igual a 4,0 (quatro). A nota do CV comporá a nota final com peso 6,0 (seis).

3.3.2.2 – Para a avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado:

Item	Peso
Históricos (N_H)	5,5
Produção Científica e Tecnológica (N_PCT)	2,0
Experiência Docente (N_ED)	1,0
Experiência em P&D&I (N_EPDI)	1,0
Experiência Profissional Não Docente (N_EPND)	0,5

3.3.2.3 – O cálculo da Nota do *Curriculum Vitae* (NOTA_CV) será computado com duas casas decimais e será expresso como segue:

$$NOTA_CV = (N_H*5,5 + N_PCT*2,0 + N_ED*1,0 + N_EPDI*1,0 + N_EPND*0,5)/10,0$$

3.3.2.4 – Na avaliação do *Curriculum Vitae* serão obedecidas as fórmulas e tabelas de pontuação disponíveis no Anexo II.

4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas. A nota final será calculada como NOTA_FINAL = (NOTA_PP*4 + NOTA_CV*6)/10, com duas casas decimais.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa e na avaliação do *Curriculum Vitae*.

4.3 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e disponibilizado no *site* https://secpos.cin.ufpe.br/processo-seletivo-2027-1.

5 - Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, que devem ser solicitados ao PPG por *e-mail* via selecao-pos@cin.ufpe.br. O espelho de correção não é disponibilizado automaticamente: o pedido deve ser enviado no primeiro dia útil do prazo recursal e será atendido até o final do dia útil seguinte.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção e Admissão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, ressalvado o disposto no item 2.1.3, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 143 vagas para o Curso de Mestrado e 90 vagas para o Curso de Doutorado, as quais

serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecido o número de vagas. As vagas estão distribuídas nas Linhas de Pesquisa conforme o Anexo III.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 43 vagas no curso de Mestrado e 27 vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 O preenchimento de 143 vagas do curso de Mestrado e 90 vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.3 - Havendo desistência formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 9.7.

6.4 - Será destinada 1 (uma) vaga(s) adicional(is) ao total de vagas indicadas no item 6.1, em cada nível, para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.4.1 - Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição. O comprovante de vínculo deve ser anexado à ficha de inscrição no SIGAA.

7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de, no mínimo, trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência. A distribuição de vagas está descrita no Anexo III.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, incluindo a autodeclaração, conforme o modelo do Anexo IV, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, serão classificados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Do Ingresso

8.1 - A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.

8.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) se dá de acordo com o prazo de matrícula constante no cronograma, item 3 deste edital.
8.3.1 - O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.
8.3.2 - Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.
8.3.3 - O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

8.4 - As instruções e a relação de documentos para a matrícula serão enviadas por e-mail aos candidatos aprovados e divulgadas no site do Programa após o Resultado Final.

9 – Disposições gerais

9.1 - Local de inscrições e informações:
SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S); **Secretaria de Pós-graduação** (https://secpos.cin.ufpe.br/processo-seletivo-2027-1).

9.2 – Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do pré-projeto.

9.3 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.4 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* https://secpos.cin.ufpe.br/processo-seletivo-2027-1.

9.5 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.6 – É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.6.1 – A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.

9.7 – O prazo de validade deste processo seletivo é de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

9.8 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 20 de outubro de 2026.

LEOPOLDO MOTTA TEIXEIRA
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - Centro de Informática

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.084409/2026-21

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO
III – VAGAS
IV – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Anexo I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ACADÊMICO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº __/2026 do Programa de Pós-Graduação Acadêmico em Ciência da Computação.

A presente solicitação tem como base o item 2.1.1 do Edital nº __/2026, que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

() Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

() Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

() Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;

() Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo II

1) HISTÓRICOS (N_H)

- Para a seleção ao Mestrado, a Nota dos Históricos (N_H) é calculada como segue:

$$N_H = (HG*FCH* 7,0 + N_POS_G*3,0)/10$$

onde

- HG = Média do Histórico Escolar da Graduação
- FCH (Fator de Carga_horária) = fator que representa a carga horária do curso de graduação realizado pelo candidato de acordo com a tabela abaixo.

Cursos de Graduação – Carga Horária	**Fator**
Carga horária igual ou superior a 3.000 horas ou cursos realizados no exterior	1,0
Carga horária inferior a 3.000 horas	0,85

- N_POS_G = Nota calculada de acordo com a seguinte tabela (onde "Conceito CAPES" refere-se ao conceito da CAPES disponível em https://secpos.cin.ufpe.br/processo-seletivo-2027-1 para o Programa de Pós-Graduação na mesma área e instituição do curso de Graduação do candidato). Para cursos realizados no exterior a comissão fará análise dos mesmos considerando critérios similares aos adotados pela CAPES.

Conceito CAPES	**N_POS**
5, 6 e 7	10,0
4	9,0
3	8,0
Sem programa	7,0

e) Prêmios (tal qual a láurea, melhor artigo em evento qualificado pela CAPES, e conquista de maratona de programação de sociedades reconhecidas como a ACM e a SBC) serão avaliados pela Comissão de Seleção e Admissão e podem adicionar até 0,5 pontos ao HG (láurea: 0,5; outros: 0,25). Não serão considerados prêmios com excelência acadêmica de aluno em curso, mérito profissional em faculdade, aprovação em concurso público, professor homenageado; e similares.

f) Ter concluído com êxito um curso de pós-graduação lato sensu adiciona até 0,5 pontos ao HG, desde que o curso tenha sido realizado em uma instituição com programa de Pós-Graduação stricto sensu na área de Computação e reconhecido pela CAPES.
g) A nota máxima atribuída a N_H e HG é 10,0 (dez).
h) Os históricos de instituições do exterior serão avaliados pela Comissão de Seleção e Admissão de forma comparativa com o histórico de instituições nacionais correspondentes.
i) Para o cálculo de HG e HM, considera-se a média aritmética simples das notas do histórico escolar completo; diferenças de carga horária são avaliadas pela Comissão de Seleção e Admissão, que poderá ajustar o valor quando necessário. O histórico emitido pelo SIGAA é aceito como comprovação.
j) Quando as notas do histórico forem expressas em conceitos, utiliza-se, para fins de inscrição, a conversão: A = 10,0; B = 8,5; C = 7,0; D = 5,0; E = 0,0.
k) Para notas ou conceitos em outras escalas, o candidato deve anexar, no mesmo arquivo PDF do histórico enviado pelo SIGAA, o mapeamento para a escala de 0 a 10, usando a conversão acima como base. O mapeamento será analisado pela Comissão de Seleção e Admissão.

- Para a seleção ao Doutorado, a Nota dos Históricos (N_H) é calculada como segue, assumindo também, para evitar repetição, as siglas e regras apresentadas acima para o Mestrado:

$$N_H = (N_HG*6,0 + N_HM*4,0)/10$$

onde

- N_HG = (HG*FCH*7,0 + N_POS_G*3,0)/10
- N_HM =(HM*7,0 + N_POS*3,0)/10
- HG= Média do Histórico Escolar da Graduação
- FCH (Fator de Carga_horária) = fator que representa a carga horária do curso de graduação realizado pelo candidato de acordo com a tabela abaixo.

Cursos de Graduação – Carga Horária	**Fator**
Carga horária igual ou superior a 3.000 horas ou cursos realizados no exterior	1,0
Carga horária inferior a 3.000 horas	0,85

HM = Média Geral do Histórico Escolar do Mestrado
N_POS = Nota calculada de acordo com a seguinte tabela (onde "Conceito CAPES" refere-se ao conceito da CAPES disponível em https://secpos.cin.ufpe.br/processo-seletivo-2027-1 para o Programa de Pós-Graduação na área do curso de Pós-Graduação do candidato):

Conceito CAPES	**N_POS**

5, 6 e 7	10,0
4	9,5
3	9,0

- A nota máxima atribuída a HG, HM, N_HG e a N_HM é 10,0 (dez).
- Para mestrados realizados no exterior ou em programas sem conceito CAPES, a Comissão de Seleção e Admissão fará análise considerando critérios similares aos adotados pela CAPES.

2) Produção Científica e Tecnológica (N_PCT)

- A nota da Produção Científica e Tecnológica (N_PCT) é calculada como a soma da pontuação de cada artigo produzido pelo candidato, considerando o seguinte quadro:

2.1) Para Mestrado:

Item	Pontuação
Artigo completo publicado em revistas qualis A1, A2, A3 ou A4	4,0
Artigo completo publicado em revistas qualis B1, B2, B3 ou B4	3,0
Artigo completo publicado em revista com qualis C	1,0
Artigo completo publicado em anais de evento qualis A1, A2, A3 ou A4	4,0
Artigo completo publicado em anais de evento qualis B1, B2, B3 ou B4	3,0

2.2) Para Doutorado:

Item	Pontuação
Artigo completo publicado em revistas qualis A1, A2, A3 ou A4 como primeiro autor ou autor de correspondência	4,0
Artigo completo publicado em revistas qualis A1, A2, A3 ou A4 sem ser primeiro autor ou autor de correspondência	3,0
Artigo completo publicado em revistas qualis B1, B2, B3 ou B4 como primeiro autor ou autor de correspondência	2,0

Artigo completo publicado em revistas qualis B1, B2, B3 ou B4 sem ser primeiro autor ou autor de correspondência	1,0
Artigo completo publicado em revista com qualis C como primeiro autor ou autor de correspondência	0,7
Artigo completo publicado em revista com qualis C sem ser primeiro autor ou autor de correspondência	0,5
Artigo completo publicado em anais de evento qualis A1, A2, A3 ou A4 como primeiro autor ou autor de correspondência	3,0
Artigo completo publicado em anais de evento qualis A1, A2, A3 ou A4 sem ser primeiro autor ou autor de correspondência	1,5
Artigo completo publicado em anais de evento qualis B1, B2, B3 ou B4 como primeiro autor ou autor de correspondência	2,0
Artigo completo publicado em anais de evento qualis B1, B2, B3 ou B4 sem ser primeiro autor ou autor de correspondência	1,0

- As publicações em Eventos serão avaliadas de acordo com a Tabela de Classificação de Eventos da Área de Computação da CAPES, disponível em https://secpos.cin.ufpe.br/processo-seletivo-2027-1. Na ficha de inscrição, deve-se informar o nome do evento ou periódico exatamente como aparece na tabela de classificação.
- As publicações em Periódicos serão avaliadas de acordo com a Tabela de Classificação de Periódicos da Área de Computação da CAPES, disponível em https://secpos.cin.ufpe.br/processo-seletivo-2027-1. Na ficha de inscrição, deve-se informar o nome do evento ou periódico exatamente como aparece na tabela de classificação.
- Cada publicação tem que ser comprovada com um trecho do artigo com evidência do nome do evento ou periódico, como no rodapé ou cabeçalho da primeira página. Exclusivamente para casos nos quais o evento ainda não tenha se realizado ou o artigo ainda não tenha sido publicado no periódico até a data final das inscrições, a comprovação tem que ser feita com a cópia completa do artigo submetido para publicação, mais a carta de aceitação ou a listagem do site do evento/periódico com a lista de artigos aceitos.
- **Publicações não comprovadas ou inseridas no SIGAA com classificação diferente da tabela de referência definida acima, não serão consideradas e poderão levar à penalização do candidato em até 1 (um) ponto.**
- Resumos de menos de uma página não são considerados.
- Resumos estendidos ou "*short papers*" (até 2 páginas) serão considerados com classificação imediatamente inferior ao do evento.
- A nota máxima atribuída a N_PCT é 10,0 (dez).
- **Publicações em eventos ou periódicos que não constam na tabela de classificação não contam para a nota acima e não devem ser incluídas na ficha de inscrição nem na documentação apresentada. Incluir essas publicações levará à penalização do candidato em até 1 (um) ponto.**

3) Experiência Docente (N_ED)

- O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.
- Os comprovantes apresentados devem indicar claramente as datas de início e fim destas atividades.

- O tempo de docência deve ser contabilizado, não importando quantas disciplinas foram ministradas, nem em quantas universidades.
- Atividades administrativas enquanto docente são consideradas aqui.
- Para o cálculo da monitoria, considera-se que um semestre letivo equivale a 6 meses de atuação

Atividade	**Pontuação Máxima**				
	36 meses ou mais	**24 meses**	**18 meses**	**12 meses**	**6 meses**
Professor de Terceiro Grau na área ou área afim	10	9	8	6	5
Monitoria	4	3	2	1	0,5

4) Experiência em P&D&I (N_EPDI)

- O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.
- Os comprovantes apresentados devem indicar claramente as datas de início e fim destas atividades.
- Bolsa de projeto de subvenção econômica como FACEPE/PAPPE são consideradas como bolsa P&D&I. O mesmo vale para bolsas RHAE pesquisador em empresa e DTI. Já bolsas FNDE e PROUNI, sem uma qualificação clara de P&D&I, não contam. As bolsas de mestrado e doutorado de programa de pós-graduação (por exemplo, CAPES e CNPq) ou obtidas através de edital (por exemplo, FACEPE) não contam como Bolsa P&D&I.

Atividade	**Pontuação Máxima**				
	36 meses ou mais	**24 meses**	**18 meses**	**12 meses**	**6 meses**
Iniciação Científica	9	8	7	6	5
Bolsa de P&D&I	10	9	8	7	6

5) Experiência Profissional Não Docente (N_EPND)

- O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.
- Os comprovantes apresentados devem indicar claramente as datas de início e fim destas atividades.
- Os documentos comprobatórios de atividades profissionais devem ser emitidos em papel timbrado ou com identificação da empresa e assinados pelo responsável, de forma

manuscrita ou eletrônica (por exemplo, assinatura eletrônica avançada ou qualificada, como gov.br), com nome e cargo do signatário legíveis e, quando disponível, código ou QR de verificação de autenticidade. Os contratos de trabalho constantes da CTPS Digital em PDF são aceitos como comprovante, desde que legíveis e atualizados; para atividades sem vínculo empregatício, são aceitos contrato ou declaração assinada pelo contratante.

- Atividades de ensino, incluindo ensino médio, não são consideradas aqui.

Atividade	Pontuação Máxima				
	36 meses ou mais	24 meses	18 meses	12 meses	6 meses
Profissional de nível superior com vínculo empregatício na área do programa ou em áreas afins com responsabilidades de coordenação, chefia ou trabalho muito especializado.	10	8	6	4	2
Profissional de nível superior com vínculo empregatício na área do programa ou em áreas afins	8	6	4	2	1
Profissional de nível médio com vínculo empregatício na área do programa ou em áreas afins	5	4	3	2	1
Atividades de nível superior sem vínculo empregatício	8	6	4	2	1
Estágio Extracurricular (período mínimo de 120 horas)	6	5	4	3	2

Anexo III

A distribuição de vagas da seleção é dada no quadro a seguir, onde AC se refere a vagas para ampla concorrência e AF a vagas destinadas a ações afirmativas.

Linha de Pesquisa	**Mestrado AC**	**Mestrado AF**	**Doutorado AC**	**Doutorado AF**
Agentes Inteligentes e Representação do Conhecimento	4	2	2	1
Aprendizagem de Máquina e Mineração	17	8	7	3
Avaliação de Desempenho e Dependabilidade	8	3	6	2
Banco de Dados	3	1	1	1
Biologia Computacional	1	0	2	1
Computação Evolucionária, Aprendizagem e Otimização	4	2	4	2
Engenharia de Software e Linguagens de Programação	20	8	17	8
Inteligência Computacional	15	6	6	3
Multidisciplinar	6	3	4	1
Processamento e Síntese de Mídias e Interação	1	1	1	0
Reconhecimento de Padrões e Processamento de Sinais	3	2	0	0
Redes de Computadores	7	3	5	2
Sistemas Distribuídos	2	1	2	1
Sistemas Embarcados	5	2	4	1
Visão Computacional, Realidade Virtual e Aumentada	4	1	2	1
Total	100	43	63	27
Total Geral	143		90	

Anexo IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº ___/202_, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se "a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais".

Local e data

Assinatura

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental - Centro Acadêmico do Agreste torna pública a Retificação do Edital de Seleção e Admissão ao corpo discente do curso de Mestrado e Doutorado - ano/semestre letivo 2027-1, publicado no B.O da UFPE nº 172/2026, de 25 de setembro de 2026, nos seguintes itens:

Onde se lê:

6– Vagas e Classificação

6.1– São fixadas em 17 (dezessete) vagas para o Curso de Mestrado e 8 (oito) vagas para o Curso de Doutorado, distribuídas nas sublinhas de Pesquisa descritas no Anexo I, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas.

Leia-se:

6– Vagas e Classificação

6.1– São fixadas em 17 (dezessete) vagas para o Curso de Mestrado e 10 (dez) vagas para o Curso de Doutorado, distribuídas nas sublinhas de Pesquisa descritas no Anexo I, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas.

Moacyr Jesus Barreto de Melo Rêgo
Coordenador Pós-Graduação em Inovação Terapêutica – CB

Processo Associado: 23076.074166/2026-35

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TERAPÊUTICA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica resolve retificar no Edital de Seleção, aprovado em reunião do seu Colegiado, em 06 de outubro de 2026, publicado no B.O da UFPE nº 182/2026, de 09/10/2026, o item abaixo discriminado:

Onde se lê:

PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4)

Leia-se:

PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 3,5)

Moacyr Jesus Barreto de Melo Rêgo
Coordenador Pós-Graduação em Inovação Terapêutica – CB

Processo Associado: 23076.072219/2026-30